

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 19/04/2021 | Edição: 72 | Seção: 1 | Página: 8

Órgão: Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/Secretaria de Defesa Agropecuária

## INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 132, DE 16 DE ABRIL DE 2021

Exclui *Setaria Pumilada* Lista de Pragas Quarentenárias ausentes para o Brasil e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE DEFESA AGROPECUÁRIA, DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 21 e 63, do Anexo I, do Decreto n.º 10.253, de 20 de fevereiro de 2020, tendo em vista o disposto no Decreto n.º 24.114, de 2 de abril de 1934, o Decreto n.º 5.759, de 17 de abril de 2006, na Instrução Normativa n.º 25, de 7 de abril de 2020, na Instrução Normativa n.º 45, de 29 de agosto de 2018, o que consta do Processo n.º 21052.014801/2020-79, resolve:

Art. 1º Excluir da Lista de Pragas Quarentenárias Ausentes - (PQA), constantes do Anexo da Instrução Normativa SDA n.º 39, de 1º de outubro de 2018, publicada no D.O.U. n.º 190, Seção 1, página 11, de 2 de outubro de 2018, a praga *Setaria pumila*.

Art. 2º A Instrução Normativa SDA/MAPA n.º 13, de 20 de abril de 2005, publicada no D.O.U. n.º 77, Seção 1, página 3, de 25 de abril de 2005, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 2º .....

I - DA5: o lugar de produção foi submetido à inspeção oficial durante o ciclo da cultura e não foram detectadas as pragas *Cirsium arvense*, *Cuscuta campestris*, *Euphorbia helioscopia*, *Hibiscus trionum*, *Lepidium drabae* *Peronospora farinosa*; ou

II - DA15: o envio se encontra livre das pragas: *Cirsium arvense*, *Cuscuta campestris*, *Euphorbia helioscopia*, *Hibiscus trionum*, *Lepidium drabae* *Peronospora farinosa*, de acordo com resultado de análise oficial de laboratório; e

....." (NR)

Art. 3º A Instrução Normativa SDA/MAPA n.º 12, de 16 de abril de 2008, publicada no D.O.U. n.º 74, Seção 1, página 34, de 17 de abril de 2008, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 2º .....

.....

.....

III - DA5 - O local de produção de sementes de beterraba foi submetido à inspeção oficial durante o ciclo da cultura e não foram detectadas as plantas daninhas *Amaranthus blitoides*, *Arctotheca calendula*, *Carduus pycnocephalus*, *Euphorbia helioscopia*, *Heliotropium europaeum*, *Hibiscus trionum*, *Imperata cylindrica*, *Lepidium draba*, *Lolium rigidum*, *Persicaria nepalensis*, *Phalaris paradoxa*, *Rhaponticum repense* *Rumex hypogaeus*; ou DA15 - O envio encontra-se livre das plantas daninhas *Amaranthus blitoides*, *Arctotheca calendula*, *Carduus pycnocephalus*, *Euphorbia helioscopia*, *Heliotropium europaeum*, *Hibiscus trionum*, *Imperata cylindrica*, *Lepidium draba*, *Lolium rigidum*, *Persicaria nepalensis*, *Phalaris paradoxa*, *Rhaponticum repense* *Rumex hypogaeus*, de acordo com o resultado da análise oficial de laboratório;

....." (NR)

Art. 4º A Instrução Normativa SDA/MAPA n.º 11, de 16 de abril de 2008, publicada no D.O.U. n.º 74, Seção 1, página 34, de 17 de abril de 2008, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 2º .....

I - DA5 - O local de produção de sementes de cenoura foi submetido à inspeção oficial durante o ciclo da cultura e não foram detectadas as plantas daninhas *Amaranthus blitoides*, *Arctotheca calendula*, *Carduus pycnocephalus*, *Euphorbia helioscopia*, *Heliotropium europaeum*, *Hibiscus trionum*, *Imperata cylindrica*, *Lepidium draba*, *Lolium rigidum*, *Persicaria nepalensis*, *Phalaris paradoxa*, *Rhaponticum repense* *Rumex hypogaeus*; ou DA15 - O envio encontra-se livre das plantas daninhas *Amaranthus blitoides*, *Arctotheca calendula*, *Carduus pycnocephalus*, *Euphorbia helioscopia*, *Heliotropium europaeum*, *Hibiscus trionum*, *Imperata cylindrica*, *Lepidium draba*, *Lolium rigidum*, *Persicaria nepalensis*, *Phalaris paradoxa*, *Rhaponticum repense* *Rumex hypogaeus*, de acordo com o resultado da análise oficial de laboratório;

....." (NR)

Art. 5º A Instrução Normativa SDA/MAPA nº 39, de 25 de julho de 2006, publicada no D.O.U. nº 143, Seção 1, página 41, de 27 de julho de 2006, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 2º .....

I - DA15 - O envio encontra-se livre das plantas daninhas *Euphorbia helioscopia*, *Hibiscus trionum* *Lepidium draba*, de acordo com o resultado da análise oficial de laboratório; ou DA5 - O local de produção de sementes de cenoura foi submetido à inspeção oficial durante o ciclo da cultura e não foram detectadas as plantas daninhas *Euphorbia helioscopia*, *Hibiscus trionum* *Lepidium draba*;

....." (NR)

Art. 6º A Instrução Normativa SDA/MAPA nº 3, de 30 de janeiro de 2008, publicada no D.O.U. nº 23, Seção 1, página 11, de 1 de fevereiro de 2008, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 3º .....

I - .....

.....

.....

c) DA15: o envio encontra-se livre das plantas daninhas *Alopecurus myosuroides*, *Amaranthus albus*, *Amaranthus blitoides*, *Amaranthus graecizans*, *Carduus acanthoides*, *Elymus repens*, *Euphorbia helioscopia*, *Heliotropium europaeum*, *Hibiscus trionum*, *Imperata cylindrica*, *Lepidium draba* *Phalaris paradoxa* *Sonchus arvensis*, de acordo com o resultado da análise oficial de laboratório; ou DA5: o local de produção de sementes de impatiens foi submetido à inspeção oficial durante o ciclo da cultura e não foram detectadas as plantas daninhas *Alopecurus myosuroides*, *Amaranthus albus*, *Amaranthus blitoides*, *Amaranthus graecizans*, *Carduus acanthoides*, *Elymus repens*, *Euphorbia helioscopia*, *Heliotropium europaeum*, *Hibiscus trionum*, *Imperata cylindrica*, *Lepidium draba* *Phalaris paradoxa* *Sonchus arvensis*;

....." (NR)

Art. 7º A Instrução Normativa SDA/MAPA nº 48, de 30 de junho de 2020, publicada no D.O.U. nº 126, Seção 1, página 11, de 3 de julho de 2020 passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 2º .....

.....

II - DA5: o lugar de produção das sementes foi submetido à inspeção oficial durante o ciclo da cultura e não foram detectadas as plantas daninhas *Euphorbia helioscopia*, *Hibiscus trionum*, *Imperata cylindrica*, *Lepidium draba*, *Pilosella officinarum* *Sonchus arvensis*; ou DA15: o envio encontra-se livre das plantas daninhas *Euphorbia helioscopia*, *Hibiscus trionum*, *Imperata cylindrica*, *Lepidium draba*, *Pilosella officinarum* *Sonchus arvensis*, de acordo com o resultado da análise oficial de laboratório;

....." (NR)

Art. 8º A Instrução Normativa SDA/MAPA nº 13, de 29 de julho de 2010, publicada no D.O.U. nº 145, Seção 1, página 2, de 30 de julho de 2010, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art.2º.....

.....

.....

III - DA5: o lugar de produção de sementes foi submetido à inspeção oficial durante o ciclo da cultura e não foram detectadas *Euphorbia esula*, *Euphorbia helioscopia*, *Hibiscus trionum*, *Imperata cylindrica*, *Persicaria nepalensis* *Sonchus arvensis*; ou DA15: o envio encontra-se livre de *Euphorbia esula*, *Euphorbia helioscopia*, *Hibiscus trionum*, *Imperata cylindrica*, *Persicaria nepalensis* *Sonchus arvensis*, de acordo com o resultado da análise oficial de laboratório;

....." (NR)

Art. 9º A Instrução Normativa SDA/MAPA nº 83, de 17 de agosto de 2020, publicada no D.O.U. nº 161, Seção 1, página 7, de 21 de agosto de 2020 passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art.2º.....

.....

.....

III- DA15: os grãos de trigo encontram-se livres das plantas daninhas *Alopecurus myosuroides*, *Amaranthus blitoides*, *Centaurea difusa*, *Euphorbia helioscopia*, *Heliotropium europaeum*, *Lolium rigidum*, *Hibiscus trionum*, *Rhaponticum repense* *Sonchus arvensis*, de acordo com o resultado de ensaio laboratorial oficial; e

....." (NR)

Art. 10. A Instrução Normativa SDA/MAPA nº 13, de 5 de maio de 2017, publicada no D.O.U. nº 86, Seção 1, página 15, de 8 de maio de 2017, e retificada no D.O.U. nº 117, Seção 1, página 2, de 21 de junho de 2017, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 3º .....

.....

II - O envio encontra-se livre de sementes de *Descurainia pinnata*, *Kochia scopariae* *Salsola tragus*, de acordo com o resultado de análise oficial do laboratório Nº (...).

....." (NR)

Art. 11. A Instrução Normativa SDA/MAPA nº 12, de 6 de abril de 2020, publicada no D.O.U. nº 68, Seção 1, página 6, de 8 de abril de 2020, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 3º .....

.....

.....

III - "O envio encontra-se livre de *Magnaportheopsis maydis*, *Exserohilum pedicellatum*, *Allium vineale*, *Arctotheca calendula*, *Asphodelus fistulosus*, *Bromus secalinus*, *Lepidium draba*, *Cirsium arvense*, *Cuscuta campestris*, *Cuscuta epithimum*, *Elymus repens*, *Euphorbia helioscopia*, *Hibiscus trionum*, *Hirschfeldia incana*, *Imperata cylindrica*, *Orobancha minor*, *Orobancha racemosa*, *Solanum elaeagnifolium*, *Sonchus arvensis* *Taeniatherum caput-medusae* de acordo com o resultado da análise oficial do laboratório Nº ( )".

....." (NR)

Art. 12. A Instrução Normativa SDA/MAPA nº 87, de 14 de setembro de 2020, publicada no D.O.U. nº 180, Seção 1, página 7, de 18 de setembro de 2020, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 3º .....

I - "O envio encontra-se livre de *Bassia scoparia*, *Cuscuta campestris*, *Cuscuta epithimum*, *Hibiscus trionum*, *Phalaris paradoxa*, *Rhaponticum repense* *Salsola kalide* de acordo com o resultado da análise oficial do laboratório Nº ( )".

....." (NR)

Art. 13. Na Instrução Normativa SDA/MAPA nº 12, de 30 de março de 2005, publicada no D.O.U. nº 62, Seção 1, página 6, de 1 de abril de 2005, fica revogado o inciso I do art. 2º.

Art. 14. Na Instrução Normativa SDA/MAPA nº 11, de 11 de junho de 2010, publicada no D.O.U. nº 111, Seção 1, página 44, de 14 de junho de 2010, e retificada no D.O.U. nº 112, Seção 1, página 4, de 15 de junho de 2010, fica revogado o inciso IV do art. 2º.

Art. 15. Ficam revogados os art. 3º, 4º, 5º, 6º e 7º da Instrução Normativa SDA/MAPA nº 117, de 28 de dezembro de 2020, publicado no D.O.U. nº 249, Seção 1, páginas 35 e 36, de 30 de dezembro de 2020.

Art. 16. Fica revogada a Instrução Normativa SDA nº 63, de 27 de julho de 2020, publicada no D.O.U. nº 145, Seção 1, página 5, de 30 de julho de 2020.

Art. 17. Esta Instrução Normativa entra em vigor em 03 de maio de 2021.

JOSÉ GUILHERME TOLLSTADIUS LEAL

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.